

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVPAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se ordinariamente nas dependências da Prefeitura Municipal, mais precisamente na sala da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, situado na avenida Visconde de Mauá, nº19, nesta cidade os membros do Conselho Administrativo do PREVPAS, a saber: **Presidente do Conselho:** Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira; **Membro Titular do Conselho:** Veridiana Oliveira Lucas e Pedro Luiz da Rosa Peixoto; **Convidado:** assessor previdenciário Luiz Carlos Machado Nunes. Nenhum suplente se fez presente. A presidente Vera Teixeira, dando início aos trabalhos, agradeceu a presença de todos e colocou para apreciação e deliberação as pautas do dia, na seguinte ordem: **1º-** Designação de Pedro Luiz Rosa Peixoto – até então suplente do Conselho Fiscal - em substituição à ex-conselheira Maria Luciana Gimenes Rochel, que foi nomeada para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a contar de 19 de março de 2024, nos termos da Portaria 7.439/2024. Presidente Vera explicou que a nomeação do Conselheiro Pedro se deu pelo mesmo possuir certificação CP RPPS CODEL I, mantendo assim 100% do conselho administrativo certificado. **2º** Indicação de suplente para o Conselho Fiscal, em substituição a Pedro Luiz da Rosa Peixoto, recaindo a escolha sobre o nome da professora Fernanda Grazielle Machado Costa, por motivo da mesma já ter se manifestado através de protocolo para fazer a prova de certificação e ter curso superior, a mesma teve seu nome aprovado em consenso e, contactada por telefonema pela presidente Vera Regina, aceitando fazer parte do conselho fiscal; **3º** - Aditivo do Contrato com a empresa Referência Consultoria ME pela necessidade de o PREVPAS apresentar os seguintes relatórios: Relatório mensal para fins do Pró-Gestão; Relatório semestral de Aderência da Gestão dos Recursos do RPPS à Resolução 4963/2021 e Política de Investimentos 2023 conforme o Artigo 129 da Portaria 1467/2022 do MTP e Elaboração do relatório Anual de fechamento do Exercício para fins do Pró-Gestão. A Presidente esclareceu que a empresa Referência Consultoria ME, mantém contrato com o PREVPAS, para Assessoria de Investimentos, com mensalidade de R\$ 727,70, realizará a confecção dos novos relatórios mediante um aditivo contratual, passando a mensalidade para R\$ 900,00 por ocasião da renovação do contrato atual que tem vigência até 01 de abril de 2024. Salientou também que estes relatórios serão somente compilações de relatórios já efetuados pela empresa, não contendo informações novas. Aprovado por unanimidade por todos o aditivo contratual. **4º-** Análise do Processo de Aposentadoria do servidor Rogério Cabreira Charão que encontra-se em fase final de instrução, sendo uma das etapas a apreciação do Conselho de Administração. A servidora Rosiane Caetano se fez presente neste momento e explicou sobre a regra de aposentadoria por pontos, que é a regra que se aplica ao servidor. O Conselho durante a reunião contactou a assessoria jurídica contratada

para esta finalidade que se manifestou da seguinte maneira: “Vem a esta assessoria jurídica, para parecer, processo inativatório do servidor ROGÉRIO CABREIRA CHARÃO, ocupante de Licenciador Ambiental, cujo requerimento é embasado no artigo 44, § 6º, inciso II da Lei Complementar nº 7/2022, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 8/2022 (Regra transitória de pontos): “Art. 44 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º; II – 30 (trinta) anos de contribuição se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem; III – 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público; IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e V – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente à 86 (oitenta e seis) pontos se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º. §1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem. §2º A partir de 1º de janeiro de 2023 a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos de mulher, e de 100 (cem) pontos se homem. § 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo corresponderão: I - II – ao valor apurado nos termos do § 2º do art. 49 para o servidor público não contemplado no inciso I.”

1 Analisando o caso em concreto, o servidor nasceu em 21/08/1960 (63 anos), ingressou no serviço público em 29/05/2006 no cargo de Técnico em Edificações, e em 01/03/2013 passou a exercer o cargo de Licenciador Ambiental em decorrência de aprovação em concurso público, sem interrupção de vínculo. Totalizou 12.842 dias de tempo de contribuição (35 anos), implementando 98 pontos, necessários para o enquadramento da regra supra citada. Do estudo desse caso, ficou concluso que a regra aplicável é a do Artigo 44 da Lei 390/2004 – Redação dada pela Lei Complementar 07/2022. Seus proventos serão calculados na forma preceituada no ar. 49 da Lei Complementar nº 07/2022, considerando-se a média apurada, sendo reajustado de forma a manter o valor real (§ 7º do art. 49 da LC 07/2022). A última remuneração do cargo efetivo é de R\$ 4.696,22, e a média apurada foi de R\$ 4.198,48, sendo este o valor do benefício. O servidor assina Declaração, de que recebe não recebe outro benefício, não incidindo redutor, conforme disposições do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103. É o parecer. O conselho administrativo após análise do processo e parecer da assessoria concluiu que a regra utilizada esta correta e demais atos do processo.

5º Próximos processos de pensões a serem instruídos: Assessor Luiz Carlos realtou que tem duas pensões, sendo uma pelo óbito da servidora Simone Gonçalves Pereira e outra pelo óbito do servidor José Ailton Rodrigues, além de estudo preliminar sobre a implantação ou não dos requisitos para aposentadoria da servidora Lizandra Xavier.

6º- A presidente Vera falou sobre a obrigatoriedade de realização do censo Previdenciário, por tratar-se de imposição do Pró-Gestão. Ficou deliberado que será instalada uma comissão para realizar esse censo, com



a seguinte composição: um membro que realizará o levantamento junto aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto-SMECD; outro que realizará junto aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde-SMS e Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão-SMASI; outro que realizará o censo junto aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SMOSP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente-SMDRMA. Por último, um designado a realizar o censo junto aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos-SMAAJ, na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento-SMFO, no Gabinete do Prefeito-GP, na Câmara Municipal de Vereadores, além dos servidores aposentados e pensionistas. A cada um desses servidores designados para a realização do censo, será pago pela secretária de Finanças e Orçamento ao final do trabalho, a importância de R\$2.000,00. Falou também da necessidade de projeto de lei para instituir essa comissão. A servidora Rosiane se propôs a fazer um ante projeto de lei sobre o tema. **7º**- A presidente Vera falou sobre a visita feita à sede do GEPREV, na cidade de Porto Alegre, por tratativas sobre a implantação, uso e alimentação do site do PREVPAS, ficando naquela oportunidade acordado o envio de dois servidores do setor de TI (Airton Messa Farias e Kauã Oliveira da Silva) para treinamento junto àquela empresa, assunto este aprovado por todos os presentes. **8º** Apresentação do relatório anual do PREVPAS, relativo ao exercício de 2023 exigido pelo TCE/RS. A presidente Vera apresentou o relatório, que foi apreciado e efetuado o parecer deste conselho, informando que até a data de hoje o conselho fiscal não se manifestou a respeito. Também informou que o relatório será encaminhado dia 27/03/2024 ao TCE. Nada mais havendo a tratar, a presidente, com a anuência dos presentes, declarou encerrada a presente sessão. Eu, Luiz Carlos Machado Nunes, Assessor Previdenciário, Secretário desta reunião, lavrei, transcrevi e qualifico a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes e segue para publicação no site.